



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000219

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 050/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA NILO & PIMENTEL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa NILO & PIMENTEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.596.797/0001-02, situada na AV. GOVERNADOR PAULO SOUTO, 113, SALA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo Sra. GIDALVA PIMENTEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na RUA JOÃO FÉLIX, S/Nº, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000, portador da cédula de identidade RG nº 710.385 SSP/BA, CPF nº. 378.850.065-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.091/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto Reajustar o Contrato nº 050/2018 para fornecimento de combustíveis para atender diversas secretarias, firmado em 07/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

2. - Fica o valor do Litro do Óleo Diesel S500 reajustado para **R\$ 3,683 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos e Três milésimos)**.

2.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pela Secretaria requisitante.

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao Reajuste de 5,222%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Reajuste decorre de autorização do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, o Sr. **RANIERE GAMA MATOS**, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000219

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Antas/ BA, 02 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

Nilo & Pimentel Ltda EPP
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2018

2